

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAG Nº 67000.010552/2025-63

UNIDADE: GABAER

Inexigibilidade nº 071/GABAER/2025

01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133/2021.**02 – OBJETO RESUMIDO:** Contratação de Curso de Panificação Artesanal na modalidade presencial.**03 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO** (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021): Não se aplica.**04 – CONTRATADA:** MC INSTITUTO DE GASTRONOMIA LTDA - C.N.P.J.: 14.593.091/0001-20.**05 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO** (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021):
A MC Instituto de Gastronomia Ltda. destaca-se por sua notória especialização, contribuindo de forma significativa para a uniformização do conhecimento e para o aprimoramento dos serviços prestados pela Organização Militar.**06 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA** (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021):

Conforme item 12 do documento intitulado “Justificativa da Escolha do Fornecedor”

GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL Maj Int
Gestora de Licitações do GABAER
CPF nº 052.XXX.XXX-43

Brasília, na data da assinatura

07 - PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Não se aplica.

08 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):

O valor contratado, R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021.

09 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação orçamentária de 2025, o qual fora acostado ao PAG nº 67000.010552/2025-63.

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Em atenção à Orientação Normativa AGU nº 69/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

11– AUTORIZAÇÃO:Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.GUSTAVO PESTANA GARCEZ Cel Av
Ordenador de Despesas Por Delegação do GABAER



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	FICHA DE AUTORIZAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Data/Hora de Criação:	28/11/2025 16:40:36
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	4911c271e4121f1cadddfc85f1bc7ea0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 01/12/2025 às 12:54:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SIMONE MACHADO DA MOTTA ROQUE no dia 01/12/2025 às 13:20:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GUSTAVO PESTANA GARCEZ no dia 01/12/2025 às 15:35:06 no horário oficial de Brasília.